TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 10/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 23747.000107.2022-43
PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 - UASG 158144

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SOUZA E SANTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA, com sede na Rodovia MT – 208, S/N, Lote 143-A, na cidade de Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**, nomeado pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1652602, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SOUZA E SANTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.972.386/0001-05, sediado(a) na R 189, n.º 34, QD 353 CJ CN ET 4 NC 16, CIDADE NOVA 4, CEP: 69.098-200, em MANAUS/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FRANSNEI DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1722477-2, expedida pela (o) SP/AM, e CPF nº 827.738.662-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **23747.000107.2022-43**, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 10/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços 23/2022 – UASG 158144, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a **Rescisão Unilateral do Contrato nº. 10/2022**, com fundamento no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, incisos I, II e VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§1º. Fica rescindido o contrato a partir do dia **31/01/2023.**

§2º. É assegurado à contratada o direito a percepção dos serviços executados até o dia **31/01/2023**, desde que devidamente aceitos pela Administração, com comprovação do adimplemento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos incisos I, II e VIII do Artigo 78 e no inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 Este termo de rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 Este termo de rescisão não exime a contratada da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Contrato, bem como de eventuais compromissos contratuais. Parágrafo único. Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da contratada em razão de eventual dano ocorrido durante a vigência deste contrato e que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO RECURSAL

5.1 Fica assegurada à contratada o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

6.1 Caberá a contratada encaminhar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou comprovantes de realocação em outro posto de trabalho, contribuições sociais e FGTS dos funcionários no prazo de 10 (dez) dias úteis à presente rescisão.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput, fica desde já autorizado a contratante reter cautelarmente os valores eventualmente devidos à contratada, para fins de depósito junto à Justiça do Trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Alta Floresta – MT, 26 de janeiro de 2.023.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA:44032617449

Assinado de forma digital por MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA:44032617449
Dados: 2023.01.26 14:11:26 -04'00'

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus de Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021

Testemunha 01	Testemunha 02